



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 14 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1166

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital - Retificação	3
Poder Legislativo	5
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1166

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.182 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 226.086,72 (Duzentos vinte seis mil oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) destinados a atender as despesas com a realização ações culturais diversificadas e contribuir para o fomentação e difusão local no Município de Igarapava-SP-, Lei n.º 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), o qual será executado com recursos Federal, referente às transferências concedidas pela União - Ministério da Cultura, Fonte de Recurso - 719 - Transferências da Política Nacional "Aldir Blanc" de Fomento à Cultura - conforme dotação orçamentária a seguir:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07- DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora	02.07.01 - Serviços de Arte e Cultura Desporto e Turismo 13 - Cultura 13 392 - Difusão Cultural 13 392 0270 - Promoção de Eventos Artísticos e Culturais
Funcional Programática	13 392 0272 2554 0000 - Realização de Eventos Culturais - "Lei Aldir Blanc"
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.41.00 - Contribuições - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiro a Pessoas Físicas
Fonte	5
Valor Total do Crédito	R\$. 11.304,34 R\$. 107.391,19 R\$. 107.391,19

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor de R\$ 226.086,72 (Duzentos vinte seis mil oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), decorrem de recursos a destinados a atender as despesas com a realização ações culturais diversificadas e contribuir para o fomentação e difusão local no Município de Igarapava-SP-, Lei n.º 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc) executado com recursos Federal, referente às transferências concedidas pela União - Ministério da Cultura, Fonte de Recurso - 719 - Transferências da Política Nacional "Aldir Blanc" de

Fomento à Cultura - que advém do excesso de arrecadação no exercício atual, específico de repasse do recurso Federal nos termos do art. 43, § 1º, II. da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento dos valores, respeitando o valor global deste crédito especial, no valor de R\$ 226.086,72, o que diz respeito às distribuições de dotações dentro das mesmas codificações na tabela disposta no artigo 1º. quais sejam: 33.90.39; 33.90.41 e 33.90.48.

Art. 3º. - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 998/2021 - Plano Plurianual - PPA, Lei nº 1141/23 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2024 e Lei nº 1108/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos quatorze dias do mês de outubro de 2024

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio,
na data supra.
LUAN SOARES DA SILVA
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1166

Página 3 de 6

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 3 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Concurso Público, RETIFICA o Edital do Concurso Público nº. 001/2024, do dia 22 de julho de 2024, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

QUADRO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

CARGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 70,00

CÓD.	CARGO	VAGAS	HORAS/ SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS BÁSICOS
37	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) SUBSTITUTO	01+ *CR	30 horas/aulas	R\$23,82 horas-aula R\$3.573,00 por mês	Licenciatura Plena em Pedagogia ou curso normal de nível superior com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental.
40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) SUBSTITUTO – HISTÓRIA	01+ *CR	30 horas/aulas	R\$23,82 horas-aula R\$3.573,00 por mês	Licenciatura Plena em letras ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
41	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) SUBSTITUTO – LÍNGUA PORTUGUESA	01+ *CR	30 horas/aulas	R\$23,82 horas-aula R\$3.573,00 por mês	Licenciatura Plena em letras ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
42	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) SUBSTITUTO – MATEMÁTICA	01+ *CR	30 horas/aulas	R\$23,82 horas-aula R\$3.573,00 por mês	Licenciatura Plena em letras ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

LEIA-SE:

QUADRO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

CARGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 70,00

CÓD.	CARGO	VAGAS	HORAS/ SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS BÁSICOS
37	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) SUBSTITUTO	01+ *CR	30 horas/aulas	R\$23,12 horas aula R\$3.468,00 por mês	Licenciatura Plena em Pedagogia ou curso normal de nível superior com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental.

Assinado por: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MARTINS
Parâmetro de validação das assinaturas, acesse <https://igarapava.100cc.com.br/verificacao/> e informe o código 70E3-0B77-0546-027D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1166

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) SUBSTITUTO – HISTÓRIA	01+ *CR	30 horas/aulas	R\$23,12 horas aula R\$3.468,00 por mês	Licenciatura Plena em letras ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
41	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) SUBSTITUTO – LÍNGUA PORTUGUESA	01+ *CR	30 horas/aulas	R R\$23,12 horas aula R\$3.468,00 por mês	Licenciatura Plena em letras ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
42	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) SUBSTITUTO – MATEMÁTICA	01+ *CR	30 horas/aulas	R\$23,12 horas aula R\$3.468,00 por mês	Licenciatura Plena em letras ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Igarapava, em 09 de outubro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/70E3-0B77-0546-027D> e informe o código 70E3-0B77-0546-027D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1166

Página 5 de 6

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

INTIMAÇÃO/ CIENTIFICAÇÃO

Ofício nº 04/2024 / Comissão Processante

Processo de apuração de infração político-administrativa nº 02/2024

Denunciante: Antônio Fernandes Lima / Denunciado: José Ricardo Rodrigues Mattar

Assunto: apresentar justificativa sobre a pertinência e necessidade das provas requeridas – prazo de 48h (quarenta e oito horas) corridas, bem como ciência de agendamento de reunião com os membros da Comissão Processante.

Considerando que em 07 de outubro de 2024 houve a apresentação de Parecer pela Relatora e seu respectivo acolhimento por unanimidade da Comissão;

Considerando que o Parecer concluiu pelo prosseguimento da denúncia;

Considerando que as provas requeridas em sede de defesa prévia pelo denunciado;

A Comissão Processante vem **NOTIFICAR** o denunciado, Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, sobre o prosseguimento de denúncia, bem como do prazo de 48h (quarenta e oito horas) corridas concedidas para que o denunciado justifique:

- 1) em relação à juntada de vídeo das últimas 20 sessões, **a relevância e pertinência ao processo**, especialmente porque todas estão disponíveis na rede mundial de computadores¹, bem como no sítio eletrônico² da Câmara Municipal de Igarapava - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, na aba Sessão Plenária, e as regras de impedimento e suspeição dos Códigos de Processo Civil e Penal não se aplicarem aos parlamentares;
- 2) em relação ao genérico pedido de prova pericial quanto a ausência de qualquer sobre preço (item “f” do pedido final da defesa prévia - fl. 115), para **demonstrar sua pertinência e relevância** ao processo, especificando qual o **objeto desta perícia**;
- 3) em relação a cada uma das testemunhas arroladas, qual sua **pertinência e relevância** ao processo, observando-se:

¹ Disponível em <https://www.youtube.com/@camaramunicipaldeigarapava/featured> Acesso em: 08 out. 2024.

² Disponível em <https://sapl.igarapava.sp.leg.br/>. Acesso em: 08 out. 2024.

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1166

Página 6 de 6



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP PODER LEGISLATIVO

- a) o denunciado é o único responsável pela veracidade das informações em relação ao endereço das testemunhas, **requerendo, desde já, seja informado o endereço eletrônico, endereço físico e telefone de cada uma delas;**
- b) o denunciado será o responsável por conduzir suas testemunhas na data agendada pela Comissão, conforme entendimento avalizado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP - AC: 10015851320208260344, Relator: Torres de Carvalho, Data de Julgamento: 18/11/2020, 10ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 18/11/2020).
- c) para as testemunhas que não puderem comparecer pessoalmente, o denunciado deverá, em até 48h (quarenta e oito horas) antes da oitiva, informar a respectiva situação, juntamente com o endereço eletrônico para remessa do link e oitiva por videoconferência, responsabilizando-se pela presença no dia e hora agendados;

Fica o denunciado advertido que serão indeferidas as provas inúteis ou com manifesto caráter protelatório, conforme orientação que se extrai do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ((TJ-SP 0001513-42.2015.8.26.0498, Relator: Edson Ferreira, Data de Julgamento: 19/10/2017, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 19/10/2017; AC: 1000642-25.2021.8.26.0420, Relator: Eduardo Gouvêa, Data de Julgamento: 05/05/2022, 7ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 05/05/2022).

Por oportuno, fica agendada reunião da Comissão Processante referente ao processo de apuração de infração político-administrativa n. 02/2024 para o próximo dia útil ao término do prazo, ora concedido, de 48h (quarenta e oito horas) corridas para resposta, às 9h, cujo objeto será o início da fase instrutória.

Esta notificação segue acompanhada de cópia do Parecer aprovado pela Comissão Processante.

Igarapava/SP, 8 de outubro de 2024.

WAGNER JOSÉ DOS SANTOS

Vereador e Presidente da Comissão Processante

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava